



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.139.940/0001-90, situada na Av. Getúlio Vargas (Dr), nº 2055, Bairro Vila Carneiro, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal A-07.03.01/7612, em São Lourenço-MG, de que, com fundamento na Ação Fiscal iniciada através da Ordem de serviço nº 008/2021 e do Termo de Início de Fiscalização nº 010/2021, **DE QUE FOI EFETUADO O TERMO DE APURAÇÃO DE ISSQN Nº 37/2021, EM 25/11/2021, ATRAVÉS DO QUAL FOI APURADA A DIFERENÇA DE ISS DEVIDO REFERENTE À NOTA FISCAL Nº 008 DE 30/03/2021, RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.03-12 (PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2020), NO VALOR DE R\$ 1.558,60.** Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido imposto e que a guia para pagamento encontra-se à disposição para retirada na Diretoria de Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG. A apuração da referida diferença enseja a aplicação da penalidade pela infração por descumprimento da obrigação principal, segundo a legislação tributária vigente. Dessa forma, fica também **NOTIFICADA** a empresa em questão **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 040/2021 no dia 26/11/2021**, no valor de R\$ 1.168,95, o que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo apurado, com fundamento no art. 96, I, da Resolução CGSN nº 140/2018. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data; ou 30% no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva ou da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância. Por fim, **NOTIFICAMOS O ENCERRAMENTO DA REFERIDA AÇÃO FISCAL NA DATA DE 26/11/2021**, deixando expresso que, em caso de não pagamento dos valores devidos, os débitos serão encaminhados à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança. São Lourenço, 03/12/2021.

Priscilla Simões Reis

Gerente de Fiscalização de Tributos

Decreto 8.112/21